

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNAO DE MAGALHÃES



**Plano de Contingência
Corona Vírus – Covid19
Despacho 2836-A/2020 de 2 de março
Informação nº 005/2020 de 27/02/2020 da DGS
Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS**

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães

9 de março de 2020

Plano de Contingência

O plano de contingência consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução **do Covid-19**, em estreita ligação com as famílias, os serviços de saúde, autarquia e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

De acordo com a informação disponibilizada pela Direção Geral da Saúde, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) considera que existe, neste momento, um risco moderado a elevado de importação de casos de Coronavírus — intitulado de COVID -19 — nos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu (UE/EEE), sendo o risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

Neste sentido, encontrando-se o grau de risco em constante avaliação pelas entidades competentes da área governativa da saúde, o Governo adota, desde já, um conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais, de modo a diminuir os impactos sociais e económicos que possam vir a ocorrer por vicissitudes várias do funcionamento dos empregadores públicos, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e estabelecimentos na continuidade da prestação do serviço público.

Nas escolas um contágio de grandes dimensões em contexto escolar deverá ser direcionado para a prevenção, para que não seja necessário suspender as atividades letivas normais dos estabelecimentos de ensino.

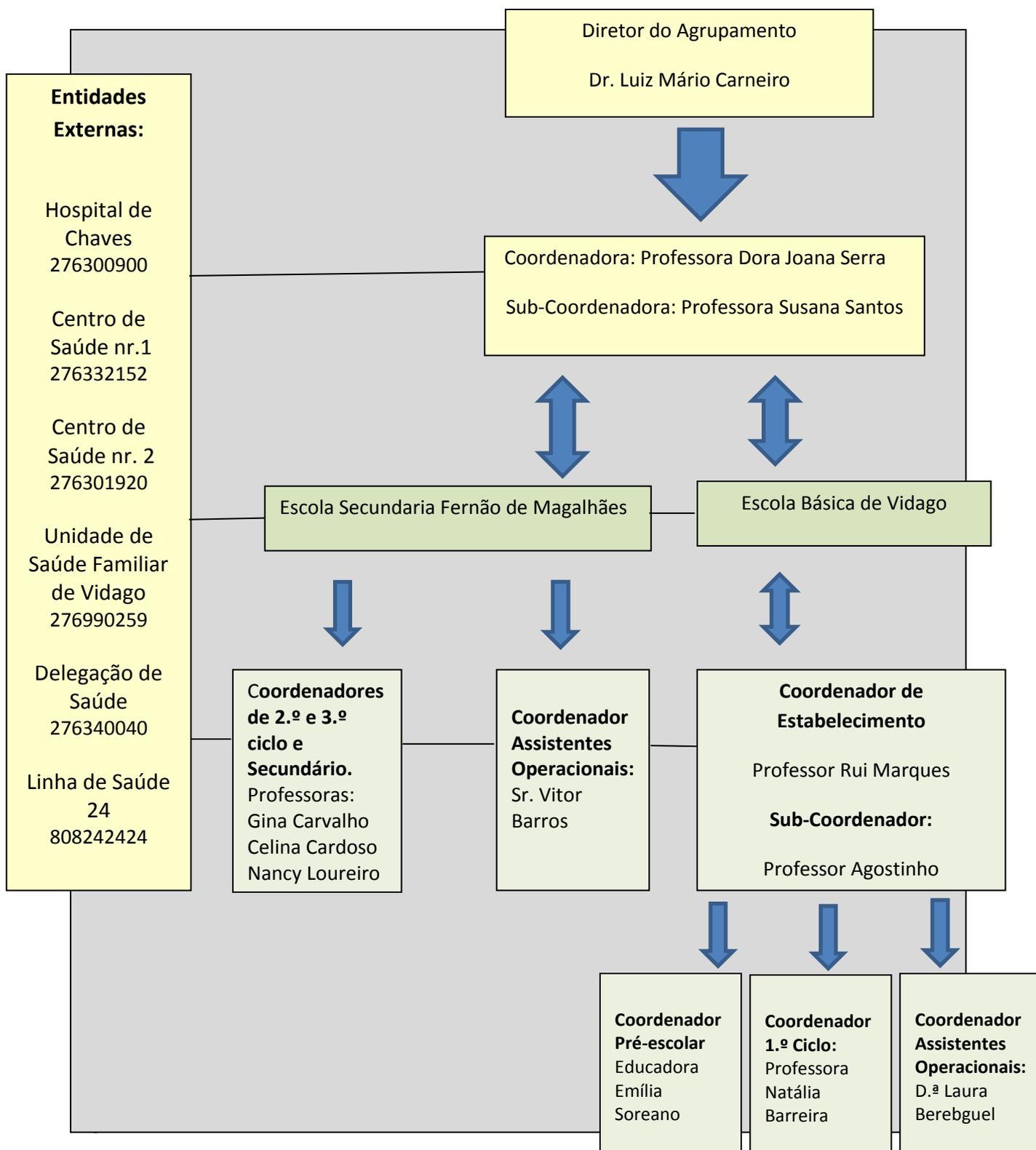
Medidas

1. Identificação de um coordenador
2. Definição da cadeia de “comando e controlo”
3. Identificação das atividades essenciais e prioritárias
4. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise
5. Medidas de prevenção e controlo do Covid-19
6. Plano de comunicação
7. Período de Incubação / Sintomatologia
8. O que fazer perante um suposto caso
9. Avaliação
10. Material/Produtos a adquirir

1. Identificação de um coordenador

Coordenador do Plano de Contingência: Professora Dora Joana Serra

2. Definição da cadeia de “comando e controlo”



3. Identificação das Atividades essenciais e prioritárias

Divulgação do Plano de Contingência junto de toda a Comunidade Educativa, preferencialmente pela via eletrónica – email, para os docentes e não docentes e através da página da escola para os alunos e encarregados de educação.

Divulgação de procedimentos junto da Comunidade Escolar, incidindo fortemente junto dos discentes.

Sensibilizar para que a criança/adolescente ou adulto com sintomas permaneça em casa e não frequente o estabelecimento de educação e ensino, havendo a obrigatoriedade de contactar a linha SNS24 – 808 24 24 24 ou a Unidade da Delegação de Saúde e da Direção do Agrupamento.

4. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

- Substituição do docente em caso de falta.
- Aulas de recuperação em caso de faltas dos alunos.
- Em casos extremos:
 - a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
 - b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
 - c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
 - d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
 - e) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.

5. Medidas de prevenção e controlo do Covid-19

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;

- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais);
- Evitar cumprimentos com contacto físico.

- Informação e capacitação

- Promover a reflexão e a realização de trabalhos sobre o tema e discutir dúvidas com os alunos, nomeadamente as medidas de prevenção e controlo do Covid-19.

- Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19, sendo que o contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

- Medidas de higiene em ambiente escolar;

- Prever uma reserva estratégica de produtos de higiene e limpeza (sabonete líquido e toalhetes dentro das disponibilidades do mercado).
- Proceder a uma avaliação das instalações e equipamentos para a lavagem das mãos.
- Proceder à instalação de dispositivos de desinfeção das mãos com solução à base álcool em locais estratégicos e onde seja possível lavar as mãos.
- Designar um responsável que assegure a manutenção destes dispositivos.
- Definir e implementar regras e rotinas de lavagem das mãos das crianças e dos profissionais.
- Definir e implementar regras e rotinas de lavagem e higienização das instalações:
 - Salas de aula (mobiliário, chão, maçanetas de portas, interiores das janelas, baldes de lixo, quadros e outros).
 - Áreas comuns (mobiliário, chão, maçanetas de portas, baldes de lixo, quadros e outros).
 - Wc's (louças sanitárias, chão, maçanetas de portas, baldes lixo e outros).
 - Salas específicas (mobiliário, chão, maçanetas de portas, baldes de lixo, quadros e outros).
 - Refeitórios (mobiliário, loiças, chão, baldes de lixo, maçanetas de portas e outros).

- Definir e implementar regras e rotinas de lavagem e higienização dos equipamentos de uso comum: brinquedos, material informático, jogos, material didático, livros, cd's, dvd's...
- Evitar que os alunos partilhem equipamentos de uso pessoal e particulares (lápiz, canetas, cadernos, telemóveis, i-pad's, mp3 e outros).
- Os responsáveis pelas tarefas de limpeza dos espaços/equipamentos devem utilizar meios de proteção descartáveis (luvas).
- Pedir aos alunos que sejam portadores de lenços de papel.
- Definir e implementar regras de arejamento das instalações, que devem ser realizadas o máximo de tempo possível o várias vezes ao dia.

• **Medidas de isolamento e distanciamento social**

A colocação de um aluno/adulto numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do aluno/ adulto com Sintomas/Caso Suspeito.

• **Locais de isolamento e distanciamento social**

Na escola-sede do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães é o Gabinete de Diretores de Turma, n.º1, o qual está devidamente identificado.

Na Escola básica de Vidago é na sala de isolamento.

• **Período de Incubação / Sintomas**

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

6. Plano de comunicação

- Divulgar o Plano de Contingência junto dos profissionais/alunos/pais da escola.
- Esclarecer os trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- In(formar) os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na empresa;
- Divulgar o plano de contingência junto dos pais ou encarregados de educação.
- Estabelecer-se uma boa rede de comunicação interna e externa, com diferentes parceiros:
 - Pais, centro de saúde, associação de pais, autarquia e empresas que asseguram os transportes escolares.
 - Divulgar o plano de contingência junto dos parceiros e restante comunidade educativa.
 - Manter uma lista atualizada dos contactos de todos os profissionais da escola, dos pais ou encarregados de educação.

7. Período de Incubação / Sintomatologia

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar antes para o SNS24 (808 24 24 24);

8. O que fazer perante um suposto caso

Qualquer aluno/ adulto com sinais e sintomas de COVID-19, comunica ao docente responsável pela turma e é encaminhado para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao aluno com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o aluno/ adulto doente.

Com o aluno doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta-se a linha SNS 24 (808 24 24 24) e aguardam-se as instruções médicas.

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica. O aluno/ adulto informa o Agrupamento.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O aluno/adulto doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros indivíduos à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos responsáveis designados para prestar assistência);
- O Agrupamento colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto com outro(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações escolares.

Todos devem comunicar aos pais e ao Agrupamento (Professora Dora Joana Serra, Professora Susana Santos ou Professor Rui Marques) os casos comunicados à linha SNS24.

9. Avaliação

Elaboração de um placard com os dados comunicados, atualizados diariamente.

10. Material/Produtos a adquirir

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. papelaria, secretaria, bar, sala de professores), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do aluno/ adulto com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos colaboradores que prestam assistência ao aluno/adulto com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

DECRETO-LEI N.º 48/95

Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15



Artigo 283.º

Propagação de doença, alteração de análise ou de receituário

1 - Quem:

a) Propagar doença contagiosa;

2 - Se o perigo referido no número anterior for criado por negligência, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos.

3 - Se a conduta referida no n.º 1 for praticada por negligência, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.